



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 11489/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 05/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARÂ LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**INTERESSADOS:** Nabor Wanderley da Nobrega Filho  
Renato Monteiro Campos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.  
 Fone: (83) 99384-9765  
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa Visando a Locação de Container Caixa Estacionária para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Patos.

Item	Especificação	Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 03 três Container Caixa Estacionária medindo mínimo de 5m <sup>3</sup> , para Remoção de Entulho nos Cemitérios: São Miguel, Santo Antônio, São Judas.	Mês	12	3.650,00	43.800,00

RS: 43.800,00 (Quarenta três mil e oitocentas reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: 03 / 02 / 2025

Assinatura e Carimbo

**44.748.800/0001-60**  
 PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA. - ME  
 Rua João Domingos de Queiroz, 95 - Sala A  
 Belo Horizonte - CEP: 58.704-140 - Patos-PB.

*Pedro Henrique de Lucena Maia*

Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 070/2025  
Dispensa nº 019/2025

**PARECER JURÍDICO DISP Nº 178/2025**

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

**I - RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

A escolha do fornecedor **PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 44.748.800/0001-60**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. **Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 070/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A contratação se justificativa diante da necessidade da locação de contêineres do tipo caixa estacionária, com capacidade mínima de 5m', é essencial para a adequada remoção de entulhos nos cemitérios São Miguel, Santo Antônio e São Judas. Esses locais demandam manutenção contínua, especialmente em períodos de maior movimentação, como finados e datas comemorativas, quando há aumento significativo da produção de resíduos provenientes de reformas de jazigos, podas de vegetação e descarte de materiais diversos. A utilização dos contêineres garante a organização dos espaços, evita o acúmulo de detritos e contribui para a preservação ambiental e sanitária.**

**Além disso, a adoção desse equipamento proporciona mais eficiência na logística**

de coleta, reduzindo a dispersão de resíduos e minimizando impactos negativos para visitantes e funcionários. O uso de contêineres adequados possibilita a destinação correta dos materiais descartados, alinhando-se às normas ambientais vigentes e às diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos, garantindo um ambiente mais seguro e limpo para a população

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil oitocentos reais)**, ofertado pela empresa **PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 44.748.800/0001-60**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

### III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

#### 3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 43.800,00** (cinquenta e quatro mil reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

### **3.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

## **IV - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 019/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 44.748.800/0001-60**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil oitocentos reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 28 de janeiro de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 23.539

## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria Municipal de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade da  
demanda requerida.

### DESPACHO

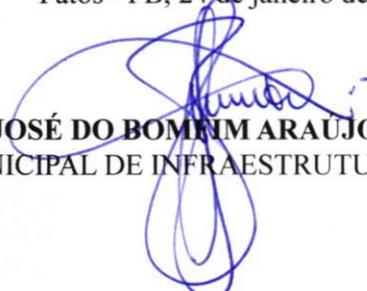
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 24 de janeiro de 2025.



**JOSÉ DO BOMMIM ARAÚJO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 070/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 019/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA, CPF: 44.748.800/0001-60**, localizada à Rua João Domingos de Queiroz, nº 95, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB. CEP: 58.704-140, representada por PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA, CPF nº 124.660.274-10. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Patos/PB, no valor total de **RS 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 28 de janeiro de 2025.



**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.  
 Fone: (83) 99384-9765  
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

### Cotação de Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa Visando a Locação de Container Caixa Estacionária para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Patos.

Item	Especificação	Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 03 três Container Caixa Estacionária medindo mínimo de 5m <sup>3</sup> , para Remoção de Entulho nos Cemitérios: São Miguel, Santo Antônio, São Judas.	Mês	12	3.800,00	45.600,00

R\$: 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br)

Data: 02 / 02 / 2025

Assinatura e Carimbo

*Edivan Garcia de Oliveira*

CPF = 26.861.426.000-23



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.  
 Fone: (83) 99384-9765  
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

### Cotação de Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa Visando a Locação de Container Caixa Estacionária para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Patos.

Item	Especificação	Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 03 três Container Caixa Estacionária medindo mínimo de 5m <sup>3</sup> , para Remoção de Entulho nos Cemitérios: São Miguel, Santo Antônio, São Judas.	Mês	12	R\$ 3.980,00	R\$ 47.760,00

RS: 47.760,00 (Quarenta sete mil e setecentos e sessenta e seis reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br)

Data: 03 / 01 / 25

Assinatura e Carimbo

05.293.325/0001-23  
 CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO  
 DE VEICULOS E LOCADORA LTDA. ME  
 BR 230 KM 334, S/N  
 Bairro São Sebastião  
 CEP 58.706-218  
 PATOS-PB

05.293.325/0001-23  
 CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO  
 DE VEICULOS E LOCADORA LTDA. ME  
 BR 230 KM 334, S/N  
 Bairro São Sebastião  
 CEP 58.706-218  
 PATOS-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.  
 Fone: (83) 99384-9765  
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

### Cotação de Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa Visando a Locação de Container Caixa Estacionária para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Patos.

Item	Especificação	Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 03 três Container Caixa Estacionária medindo mínimo de 5m <sup>3</sup> , para Remoção de Entulho nos Cemitérios: São Miguel, Santo Antônio, São Judas.	Mês	12	3.900,00	46.800,00

R\$: 46.800,00 ( Quarenta e seis mil e oitocentos reais )

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

LISSA JÁ EIRELI  
 \_\_\_\_\_  
 Cidreira S. R. Freitas

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Locação de 03 três Container Caixa Estacionária medindo mínimo de 5m', para Remoção de Entulho nos Cemitérios: São Miguel, Santo Antônio, São Judas.	12	MESES	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 24 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A locação de contêineres do tipo caixa estacionária, com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup>, é essencial para a adequada remoção de entulhos nos cemitérios São Miguel, Santo Antônio e São Judas. Esses locais demandam manutenção contínua, especialmente em períodos de maior movimentação, como finados e datas comemorativas, quando há aumento significativo da produção de resíduos provenientes de reformas de jazigos, podas de vegetação e descarte de materiais diversos. A utilização dos contêineres garante a organização dos espaços, evita o acúmulo de detritos e contribui para a preservação ambiental e sanitária.

Além disso, a adoção desse equipamento proporciona mais eficiência na logística de coleta, reduzindo a dispersão de resíduos e minimizando impactos negativos para visitantes e funcionários. O uso de contêineres adequados possibilita a destinação correta dos materiais descartados, alinhando-se às normas ambientais vigentes e às diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos, garantindo um ambiente mais seguro e limpo para a população.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



**FRANCINALDO TORRES DE ARAUJO**  
Coordenador de Manutenção e Conservação de Cemitérios

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

Patos - PB, 24 de janeiro de 2025.

*MARISELENE A. N.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A locação de contêineres do tipo caixa estacionária, com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup>, é essencial para a adequada remoção de entulhos nos cemitérios São Miguel, Santo Antônio e São Judas. Esses locais demandam manutenção contínua, especialmente em períodos de maior movimentação, como finados e datas comemorativas, quando há aumento significativo da produção de resíduos provenientes de reformas de jazigos, podas de vegetação e descarte de materiais diversos. A utilização dos contêineres garante a organização dos espaços, evita o acúmulo de detritos e contribui para a preservação ambiental e sanitária.

Além disso, a adoção desse equipamento proporciona mais eficiência na logística de coleta, reduzindo a dispersão de resíduos e minimizando impactos negativos para visitantes e funcionários. O uso de contêineres adequados possibilita a destinação correta dos materiais descartados, alinhando-se às normas ambientais vigentes e às diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos, garantindo um ambiente mais seguro e limpo para a população

**3. DA COMPRA**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Locação de 03 três Container Caixa Estacionária medindo mínimo de 5m', para Remoção de Entulho nos Cemitérios: São Miguel, Santo Antônio, São Judas.	12	MESES

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



## 8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

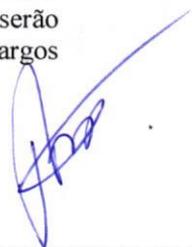
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicada na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos



moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 23 de janeiro de 2025.



**FRANCINALDO TORRES DE ARAUJO**

Coordenador de Manutenção e Conservação de Cemitérios



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 14:11:32 foi protocolizado o documento sob o N° 11489/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos  
Número da Licitação: 00019/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 28/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 43.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARÂ LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.800,00

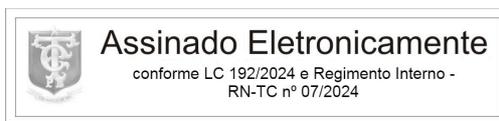
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pedro Henrique de Lucena Maia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.748.800/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0cfc806317a6dbde4b66bfb457b79be9
Autorização da autoridade competente	Sim	1e0af91a1ffaa44b6018bb096ba252d
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c8902d1320ff6227a0311f64ee408c2b
Justificativa de preço	Sim	30c2bc504f395049c6b82688efecceb5c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6900a30f60fdca29f04d55fb4fb2cf89
Previsão Orçamentária	Sim	ab4db00042d9f172e37deca844c2c786
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7683ffe67bf7c10c9e5355c9e5905509
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Pedro Henrique de Lucena Maia Ltda	Sim	d91befb237ec2a47371c6ceb564994c8

**João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2025**

**CONTRATO Nº: 205/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A EMPRESA **PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**, CPF: 44.748.800/0001-60, localizada à Rua João Domingos de Queiroz, nº 95, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB. CEP: 58.704-140, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA, CPF nº 124.660.274-10, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.



DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que sou o titular do contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado em \_\_\_\_\_, e que estou ciente das condições e cláusulas nele estabelecidas.

Assim sendo, declaro que não tenho qualquer pendência com a empresa contratada, e que estou ciente de que a empresa não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido dos serviços contratados.

Declaro também que não tenho conhecimento de nenhuma outra pessoa que esteja utilizando o contrato em nome meu, e que não autorizo a empresa a divulgar meus dados pessoais para terceiros sem minha expressa autorização por escrito.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável legal pelo contrato nº \_\_\_\_\_, e que estou ciente das condições e cláusulas nele estabelecidas, e que não tenho qualquer pendência com a empresa contratada.

Assim sendo, declaro que não tenho conhecimento de nenhuma outra pessoa que esteja utilizando o contrato em nome meu, e que não autorizo a empresa a divulgar meus dados pessoais para terceiros sem minha expressa autorização por escrito.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

POSSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Locação de 03 três Container Caixa Estacionária medindo mínimo de 5m', para Remoção de Entulho nos Cemitérios: São Miguel, Santo Antônio, São Judas.	12	MESES	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

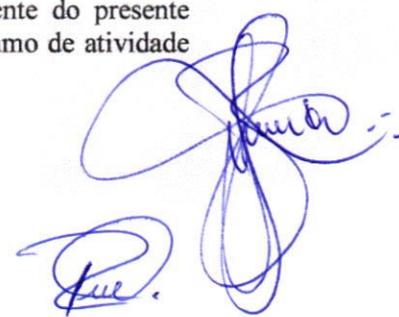
#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa FRANCINALDO TORRES DE ARAUJO, Cargo: Coordenador de Manutenção e Conservação de Cemitérios, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

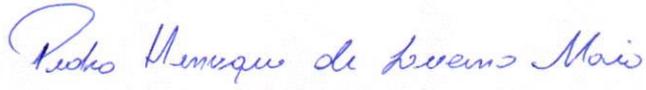
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2025.



**JOSE DO BOMFIM ARAUJO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos  
Ordenador de Despesas



**PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA**  
LTDA  
CNPJ nº 44.748.800/0001-60  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**CONTRATO Nº: 190/2025**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**CONTRATADO: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA-ME**  
**CNPJ Nº: 15.741.720/0001-85**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS GERAIS), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 22 de janeiro de 2025.

**ITALO TORRES LIMA**

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**Publicado por:**  
 Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**141837DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 012/2025 - STTRANS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 - STTRANS**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**  
**INTERESSADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**  
**CNPJ: 03.998.680/0001-72**  
**Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**  
**FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 57.185,40 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**  
**PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.**  
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2025.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**  
 Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**2A05477D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 - STTRANS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.**  
**CONTRATO Nº: 062/2025**  
**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**CONTRATADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**  
**CNPJ Nº: 03.998.680/0001-72**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 57.185,40 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 29 de janeiro de 2025.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**  
 Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**0AB14B8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 019/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
**INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**  
**CNPJ: 44.748.800/0001-60**  
**Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**  
**FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).**  
**PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.**  
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**0547DC7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 205/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2025 - Dispensa de Licitação.**  
**CONTRATO Nº: 205/2025**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**  
**CNPJ Nº: 44.748.800/0001-60**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 28 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**94E4ECB3

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

Patos - PB, 24 de janeiro de 2025.

*MARISELE F. A. N.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.748.800/0001-60  
**Razão Social:** PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA  
**Endereço:** R JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ 95 SALA A / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2025 a 03/02/2025

**Certificação Número:** 2025010501525828561924

Informação obtida em 20/01/2025 14:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**  
**CNPJ: 44.748.800/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:43 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **B202.A469.CA9D.7AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

**CÓDIGO: 4DDC.847E.84CE.93B5**

Emitida no dia 20/01/2025 às 14:41:57

Nome Empresarial:

**PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA**

Endereço:

**JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ**

Número:

**95**

Complemento:

**SALA A**

Bairro:

**BELO HORIZONTE**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58704-140**

Inscr. Estadual:

**16.420.481-4**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**44.748.800/0001-60**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA	Sequencial: 345387
CPF/CNPJ: 44.748.800/0001-60	Validade: 22/03/2025
Endereço: RUA JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ 95 Localização: BELO HORIZONTE PATOS 58704140	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 21 de Janeiro de 2025.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

8993C6E7AF3E95C4E3184D69EC65EC319A4025B4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.748.800/0001-60  
Certidão nº: 3563345/2025  
Expedição: 20/01/2025, às 16:39:41  
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO HENRIQUE DE LUCENA MAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.748.800/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 14:13:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 11490/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000002052025

Data da Publicação: 05/02/2025

Data da Assinatura: 28/01/2025

Data Final do Contrato: 28/01/2026

Valor Contratado: R\$ 43.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARÂ LOCAÇÃO DE CONTAINER CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

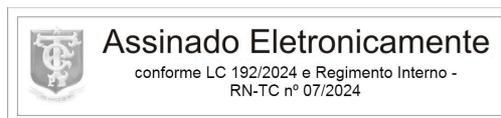
Contratado (Nome): Pedro Henrique de Lucena Maia Ltda

Contratado (CNPJ): 44.748.800/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dee5c9ca9985e573f461cbf29c00b69d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ca94bd62d7ed60b06fe9734cc02985c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ab4db00042d9f172e37deca844c2c786
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f17458d8f5e37ecb23ebfd4da17203fb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 11489/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos

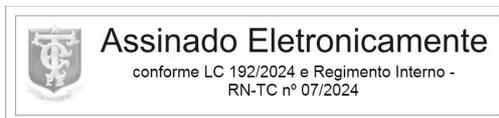
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 14:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 11490/25 ao Documento 11489/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 11489/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	f17458d8f5e37ecb23ebfd4da17203fb
Comprovante de publicidade	30	dee5c9ca9985e573f461cbf29c00b69d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	ab4db00042d9f172e37deca844c2c786
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 36	ca94bd62d7ed60b06fe9734cc02985c9
RECIBO PROTOCOLO	37	5c9ad3f22986fab01daa88c27bb72df2

**João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**